



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina"*

PROJETO DE LEI N.^º ___, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2025 e abre crédito especial, no valor de R\$ 1.151.920,24.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei n.^º 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2025, Lei nº 7.277, de 02 de outubro de 2024, no programa 2412 – Fundo Municipal do Idoso a ação “Construção de Unidade de Centro Dia para Pessoa Idosa”, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 1.151.920,24 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) na seguinte classificação funcional-programática:

17 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

10 FMI Fundo Municipal do Idoso

08 Assistência Social

241 Assistência à Pessoa Idosa

2412 Fundo Municipal do Idoso

1764 Construção do Centro Dia Idosos

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 950.000,00 (repasse)rec.1665 dest.1821

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 201.919,24 (contrapartida)rec.2500 não se aplica

4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições – R\$ 1,00 rec.2500 não se aplica

Valor total: 1.151.920,24

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso o valor recebido do Governo do Estado, através do Convênio FPE nº 3067/2025, no valor de R\$ 950.000,00 e a redução da dotação 03.04.04.271.0030.2307. 3.3.91.08.00.00.00.00 – 1880, no valor de R\$ 201.920,24 referente a contrapartida municipal.

Art. 4º Fica autorizada a reabertura desse crédito especial no orçamento de 2026, nos limites de seus saldos, conforme prevê o art. 104, § 1º da Lei orgânica municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12 de dezembro de 2025.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina"*

Ofício n.º 205/2025-GP-AAL

Montenegro, 12 de dezembro de 2025.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º ____/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação desta Colenda Casa o Projeto de Lei que autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022-2025, na LDO/2025, e abre crédito especial no valor de R\$ 1.151.920,24, destinado à Implantação da Unidade de Centro Dia para Pessoa Idosa no Município de Montenegro, nos termos do Convênio FPE nº 3067/2025, firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

A medida tem por finalidade viabilizar a execução da obra necessária para a implantação desse importante equipamento público, voltado ao atendimento qualificado da população idosa, assegurando acolhimento diurno, acompanhamento, prevenção de vulnerabilidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O referido crédito especial contempla:

R\$ 950.000,00 provenientes do repasse estadual, conforme Convênio FPE nº 3067/2025;

R\$ 201.919,24 de contrapartida municipal, oriunda de redução de dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda;

R\$ 1,00 referente a indenizações e restituições, para atender à estrutura formal da ação orçamentária.

A inclusão da ação no PPA e na LDO é indispensável para conferir adequação legal e contábil, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64, permitindo a correta execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à obra.

O novo Centro Dia representa um avanço significativo na política municipal de atenção à pessoa idosa, ampliando a rede de proteção social e oferecendo serviços especializados com foco na autonomia, bem-estar e qualidade de vida, atendendo demanda histórica da comunidade.

Diante do exposto, considerando a relevância social do investimento e a necessidade de adequada estruturação orçamentária para execução do convênio, solicitamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8D6-298E-4A77-BF0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 12/12/2025 11:36:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A8D6-298E-4A77-BF0C>